



Prefeitura Municipal de Caetés  
Palácio do Índio Caetés

Publicado nos termos do ART 97 Inciso I  
Alinea "B" da Constituição do Estado e ART  
119 Inciso II da Lei Orgânica Municipal  
Caetés, 03 / 02 / 2020  
Rebeca Suelton G. Silva  
Diretora do Departamento de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020**

*"Estabelece normas e procedimentos para o Recadastramento dos servidores públicos efetivos do Município de Caetés."*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivo, aposentados e pensionistas do Município.

**Considerando** a necessidade de coibir os desvios de função e possíveis irregularidades na investidura dos cargos públicos no município;

**ESTABELECE:**

**Art. 1º.** Fica todo servidor detentor de cargo de provimento efetivo, cedido a outro órgão, em gozo de licença sem vencimento, licença Prêmio, Aposentado e Pensionistas, todos obrigados a se recadastrar de acordo com as normas aqui estabelecidas.

**Art. 2º.** O prazo para o recadastramento obedecerá ao seguinte calendário:

DATA / HORÁRIO	PARA QUAIS SERVIDORES
13/02/2020 das 08h30min às 14h:00min.	Aposentados e Pensionistas
14/02/2020 das 08h30min às 14h:00min.	Aposentados e Pensionistas
17/02/2020 das 08h30min às 14h:00min.	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "A" até "D"
18/02/2020 das 08h30min às 14h:00min.	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "E" até "I"
19/02/2020 das 08h30min às 14h:00min.	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "J" até "L"
20/02/2020 das 08h30min às 14h:00min.	Apenas, os que o nome iniciar com a letras "M"
21/02/2020 das 08h30min às 14h:00min.	Apenas, os que o nome iniciar com a letras "M"
27/02/2020 das 08h30min às 14h:00min.	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "N" até "Z"
28/02/2020 das 08h30min às 14h:00min.	Todos que Perderem o Prazo Regulamentar

"Palácio do Índio Caetés"

Avenida Luiz Pereira Junior, nº 94, centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40. Fones:  
(87) 3783-1160 (87) 3783-1126



## Prefeitura Municipal de Caetés Palácio do Índio Caetés

Publicado nos termos do Art. 97 Inciso  
Art. 5º, inciso "B" da Constituição do Estado e ART  
119 Inciso II da Lei Orgânica Municipal  
Caetés, 03 / 02 / 2020  
Rebeca Suellem G. Silva  
Diretora do Departamento de Administração

**Art. 3º.** No período estipulado no calendário de eventos, conforme disposto no Art. 2º, desta Instrução Normativa, todo servidor, na data correspondente de acordo com a sua Secretaria de Lotação, deverá comparecer ao posto de recadastramento no Prédio da Câmara Municipal de Caetés, no horário estipulado de posse dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade; (cópia)
- b) CPF; (cópia)
- c) Título de Eleitor; (cópia)
- d) Carteira de Motorista (se exercer o cargo de motorista) (cópia);
- e) Registro profissional (se exercer profissão regulamentada); (cópia);
- f) Cartão de PIS ou PASEP (cópia);
- g) Diplomas de cursos que tenha concluído (cópia);
- h) Certidão de nascimento/casamento (cópia);
- i) CPF do CÔNJUGE (cópia);
- j) Certidão de nascimento dos filhos(cópia);
- k) Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos (cópia) e
- l) Comprovante de Residência(atualizado)
- m) Comprovação de tempo de serviços anterior

**Parágrafo Único.** As cópias dos documentos exigidos, ficarão retidos no ato do recadastramento, sendo entregue ao servidor recadastrado, o protocolo de recadastramento.

**Art. 4º.** Não será recadastrado o servidor, que comparecer ao local do recadastramento sem a totalidade da documentação especificada no art. 3º ou de forma diferente da estabelecida nesta Instrução.

**Art. 5º.** Excepcionalmente será admitido recadastramento através de Procurador, mediante a apresentação de procuração por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes de representação específicos para realizar o recadastramento junto a Coordenação de Recadastramento e com autorização para prestar informações, nas seguintes situações:

**I** – se o servidor estiver impossibilitado de comparecer por problemas graves de saúde, situação que deverá ser comprovada através de atestado médico expedido para este fim.

**II** – se o servidor ativo fora do Estado, em licença para tratamento de interesses particulares, para acompanhar o cônjuge, cedido para outro órgão ou afastado para qualificação profissional, por todo o período do recadastramento, desde que haja meio documental que comprovem esta condição.

**§ 1º.** Na hipótese do inciso I, será agendada visita domiciliar, cuja data será posterior e oportunamente informada pela Coordenação de Recadastramento, que será feita por Assistentes Sociais do Município ou servidor designado para este fim.

**§ 2º.** Na hipótese do inciso II, assim que findo o período de licença, o servidor deverá comparecer a Secretaria de Administração, para concluir seu recadastramento.

**Art. 6º.** Findo o período regulamentar do recadastramento e observada as situações excepcionais, contempladas no art. 5º, desta Instrução e seus incisos, ficará suspenso o

"Palácio do Índio Caetés"

Avenida Luiz Pereira Junior, nº 94, centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40. Fones:  
(87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés  
Palácio do Índio Caetés

Publicado nos termos do ART 97 Inciso II  
Alínea "B" da Constituição do Estado e ART  
119 Inciso II da Lei Orgânica Municipal  
Caetés, 03 / 02 / 2020  
Rebeca Suelton Gomes Silva  
Diretora do Departamento de Administração

pagamento da remuneração do servidor que não se recadastrar, nos termos do art. 1º parágrafo único do Decreto Municipal de nº, 06/2020 devendo ser liberado, somente, após a sua efetiva conclusão.

**Art. 7º.** Os casos omissos e as situações não previstas nesta instrução serão supridos pelas deliberações da Secretaria de Administração.

**Art. 8º.** Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caetés, 03 de fevereiro de 2020

Secretário de Administração

**José Ronaldo de Melo**  
Secretário de Administração  
Port. 009/2017

"Palácio do Índio Caetés"

Avenida Luiz Pereira Junior, nº 94, centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40. Fones:  
(87) 3783-1160 (87) 3783-1126